

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### LEI Nº 3.890/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças de Chopinzinho - PR e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Vereador Osmar Checchi e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças de Chopinzinho - PR** – inscrita no CNPJ sob nº 29.127.481/0001-82, entidade sem fins econômicos, de natureza civil, com sede na Linha Nossa Senhora das Graças, Zona rural, Chopinzinho – PR.

**Art. 2º** - A referida Associação tem por objetivo principal a defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que a representa, proporcionando qualidade de vida, desenvolvimento sustentável e de espírito associativo, ampliação da organização comunitária, elaboração de diagnósticos através de projetos, consultoria e assessoramento com participação direta e indireta nos órgãos municipais.

**Art. 3º** - A referida Associação se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

**Art. 4º** - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei Nº 1089/91 de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar suas finalidades.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Cod358166